



PORTARIA N.º 199 , DE 27 DE AGOSTO DE 2001.

O **PRESIDENTE DA AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES - ANATEL**, no uso das atribuições que lhe confere o art. 179, do Regimento Interno desta Agência aprovado pela Resolução n.º 270, de 19 de julho de 2001,

CONSIDERANDO a necessidade de criação da Comissão de Ética Setorial nos termos do Decreto n.º 1.171, de 22 de junho de 1994 e dos Decretos de 26 de maio de 1999 e de 18 de maio de 2001, resolve:

Art 1º Criar a Comissão de Ética da Anatel, competindo-lhe atuar, no âmbito da Agência, na promoção da Ética, funcionando como elemento de ligação com a Comissão de Ética Pública, nos assuntos que lhes forem afetos, elaborar e propor a instituição do Código de Ética dos Servidores da Anatel.

Art 2º Instituído o Código de Ética a que se refere o artigo anterior, competirá à Comissão de Ética:

- I - assessorar o Presidente do Conselho Diretor na tomada de decisão concernente aos atos de autoridade que possam implicar descumprimento das normas do Código de Ética;
- ~~II - receber denúncia sobre ato de autoridade praticado em contrariedade às normas do Código de Ética e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruída e fundamentada, inclusive com a identificação do denunciante;~~
- II - receber denúncia sobre ato de agente público praticado em contrariedade às normas do Código de Ética e proceder à apuração de sua veracidade, desde que devidamente instruída e fundamentada, inclusive com a identificação do denunciante. (Alterado pela Portaria nº 178, de 6 de junho de 2005)
- III - comunicar ao denunciante as providências adotadas, ao final do procedimento;
- IV - submeter ao Presidente do Conselho Diretor sugestões de aprimoramento do Código de Ética;
- V - dirimir dúvidas a respeito da interpretação das normas do Código de Ética e deliberar sobre os casos omissos;
- VI - dar ampla divulgação do Código de Ética; e
- VII - elaborar o seu regimento interno.

Art. 3º A Comissão de Ética será composta por seis membros, para, sob a Presidência do primeiro e em seus impedimentos, do segundo, constituírem a Comissão, a fim de dar cumprimento ao disposto nos artigos precedentes:

I- Titulares:

- a) Cesar Franklin Bombonato, matrícula 1281342;
- b) Maury Caetano de Oliveira, matrícula 1255618;
- c) Antonio Hiroyuki Yamada, matrícula 100367.

II) Suplentes:

- a) Eduardo de Faria Pereira, matrícula 839796;
- b) Hélio Godoy de Avellar, matrícula 809418;

c) José Dilnei Gonçalves, matrícula 1278047

§ 1º Os membros da Comissão de Ética cumprirão mandato de dois anos, podendo ser reconduzidos por igual período.

Art. 4º Eventuais despesas com a execução dos trabalhos da Comissão, inclusive as decorrentes de deslocamentos de seus membros, correrão à conta de cada órgão ao qual estão subordinados.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Boletim de Serviço da Anatel.

RENATO NAVARRO GUERREIRO
Presidente